ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇAO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
49.335.683 LUCAS ESTEVAO MOZANER
CNPJ: 49.335.683/0001-27 – NIRE: 41816131639

LUCAS ESTEVAO MOZANER, brasileiro, solteiro, natural da cidade de Coronel Vivida - PR, nascido em 14/08/2001, CNH nº 07364891737 DETRAN-PR e CPF nº 080.613.989-74, residente e domiciliado na Rua Cristiano Sorensi Bachman, 40, Bairro Primavera I, II parte, Coronel Vivida – PR, CEP 85.550-000.

Empresário individual sob o nome empresarial de 49.335.683 LUCAS ESTEVAO MOZANER, com sede à Rua Cristiano Sorensi Bachman, 40, Bairro Primavera I, II parte, Coronel Vivida – PR, CEP 85.550-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41816131639 em 25/01/2023 e CNPJ/MF 49.335.683/0001-27, fazendo o uso do que permite o Paragrafo 3° do art. 968 da Lei n° 10.406/2002, ora transforma seu registro de **EMPRESARIO INDIVIDUAL** para **SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA,** Resolve alterar por transformação a empresa individual passando a constituir o tipo jurídico de Sociedade Empresária mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO: Fica transformada a natureza jurídica desta Empresa Individual, em Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada sob a razão social de **MOZANER SOLUCOES E SERVICOS LTDA,** conforme faculta a Lei 10.406/02 artigo 980, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CAPITAL SOCIAL: O capital da empresa individual ora transformada, já integralizado no valor de R$ 25.000,00(Vinte e cinco mil reaiss) totalmente integralizado, passa a constituir o capital da Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital da empresa que é de R$ 25.000,00(vinte e cinco mil reais), já totalmente integralizados em moeda corrente do país fica distribuído da seguinte forma:

Nome	%	Quotas	Valor R$
LUCAS ESTEVAO MOZANER	100	25000	25.000,00
TOTAL	100	25.000	25.000,00

CLAUSULA QUARTA – Para tanto, passa a transcrever, na integra, seu **CONTRATO SOCIAL** da referida empresa, com o teor seguinte:

MOZANER SOLUCOES E SERVICOS LTDA
CNPJ 49.335.683/0001-27
CONTRATO SOCIAL

LUCAS ESTEVAO MOZANER, brasileiro, solteiro, natural da cidade de Coronel Vivida - PR, nascido em 14/08/2001, CNH nº 07364891737 DETRAN-PR e CPF nº 080.613.989-74, residente e domiciliado na Rua Cristiano Sorensi Bachman, 40, Bairro Primavera I, II parte, Coronel Vivida – PR, CEP 85.550-000**.** Resolve, constituir uma sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

NO NOME EMPRESARIAL - **Cláusula Primeira** - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: **MOZANER SOLUCOES E SERVICOS LTDA.**

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇAO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
49.335.683 LUCAS ESTEVAO MOZANER
CNPJ: 49.335.683/0001-27 – NIRE: 41816131639

DA SEDE - Cláusula Segunda - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: **Cristiano Sorensi Bachman, 40, Bairro Primavera I, II parte, Coronel Vivida – PR, CEP 85.550-000**.

DO OBJETO SOCIAL - Cláusula Terceira - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE
- 8130-3/00	Atividades paisagísticas
- 4399-1/03	Obras de alvenaria
- 4321-5/00	Instalação e manutenção elétrica

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO - Cláusula Quarta - A empresa iniciou suas atividades a partir de 25/01/2023 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL - Cláusula Quinta - O capital é de R$ R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), divididos em 25.000(vinte e cinco mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00(um real) cada uma, formado por R$ 25.000,00(vinte e cinco mil reais)em moeda corrente do País.
Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome	%	Quotas	Valor R$
LUCAS ESTEVAO MOZANER	100	25.000	25.000,00
TOTAL	**100**	**25.000**	**25.000,00**

DA ADMINISTRAÇÃO - Cláusula Sexta - A administração da sociedade será exercida pelo sócio **LUCAS ESTEVAO MOZANER**, que representaram legalmente a sociedade individualmente e podera praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.
Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

DO BALANÇO PATRIMONIAL - Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR - Cláusula Oitava - Os administradores da empresa declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO ENQUADRAMENTO (ME) Cláusula Nona- Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006).

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇAO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
49.335.683 LUCAS ESTEVAO MOZANER
CNPJ: 49.335.683/0001-27 – NIRE: 41816131639

DO PRO LABORE - **Cláusula Decima** - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS – Cláusula Decima-primeira - A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

DO FORO - **Cláusula Decima-segunda** - As partes elegem o foro da sede para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em via única.

Coronel Vivida/PR, 08 de abril de 2024.

_____
LUCAS ESTEVAO MOZANER

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MOZANER SOLUCOES E SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
08061398974	LUCAS ESTEVAO MOZANER

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/04/2024 14:49 SOB Nº 41212437678.
PROTOCOLO: 242466834 DE 08/04/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12404838920. CNPJ DA SEDE: 49335683000127.
NIRE: 41212437678. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/04/2024.
MOZANER SOLUCOES E SERVIÇOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.